



# Promotores da “bandidolatria” mantêm queixa contra professora

05/02/2019

O 2º Juizado Especial Criminal, do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, terá de dar andamento normal à queixa-crime apresentada por dois promotores de justiça contra a doutora em Ciências Criminais pela PUC-RS Christiane Russomano Freire.

A determinação é da Turma Recursal Criminal dos Juizados Especiais Criminais do Rio Grande do Sul, ao [prover parcialmente](#) recurso interposto por dois membros do Ministério Público que se sentiram ofendidos pelo comentário dela numa rede social. Eles acusam a professora de injúria.

A queixa havia sido rejeitada em primeira instância. Segundo decisão da juíza Tatiana Elizabeth Michel Scalabrin Di Lorenzo, os promotores não arrolaram na queixa outros comentários que também seriam ofensivos. Conforme a sentença, o "princípio da indivisibilidade" obriga o ofendido a ajuizar ação penal contra todos os agressores que tenham, juntos, cometido o delito. O motivo é evitar que a vítima escolha a pessoa ser punida, passando a ocupar uma posição inadequada de vingador.

No recurso, no entanto, a Turma Recursal reformou a decisão. De acordo com o relator Gustavo Zanella Piccinin, o princípio da indivisibilidade pressupõe coautoria, o que não ficou demonstrado nesse caso.

Os promotores, Diego Pessi e Leonardo Giardin de Souza, são famosos. São os autores do livro *Bandidolatria e Democídio – Ensaio sobre Garantismo Penal e a Criminalidade no Brasil*. No Facebook, a professora Christiane Russomano Freire escreveu: "Depois de anos de total mediocridade intelectual, formação manualística, rejeição de todo e qualquer estudo ou pesquisa acadêmicas, conseguiram sistematizar toda sua visão classista, racista, intolerante e antidemocrática numa obra chamada ‘Bandidolatria e Democídio’. Seria cômico se não fosse trágico".

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**Processo 001/2.17.0095661-0**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2019-fev-05/promotores-bandidolatria-mantem-queixa-professora/>